



Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 708 de 19/05/92 - D.O.U. de 21/05/92

Mantida pela Fundação Regional Integrada – FuRI

Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG

www.reitoria.uri.br

propepg@reitoria.uri.br

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2011/2012

Edição Especial - Campi de Cerro Largo, Erechim e São Luiz Gonzaga

PIIC/URI – REDES/URI – URI/MEMÓRIA

EDITAL PROPEPG nº 09/2011

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação convoca os pesquisadores dos campi de Cerro Largo, Erechim e São Luiz Gonzaga, interessados em apresentar propostas para obtenção de Bolsas de Iniciação Científica nos programas PIIC/URI, REDES/URI e, URI/MEMÓRIA, de acordo com o presente edital – Edital Especial.

O presente edital aplica-se, somente, as unidade da URI que não utilizaram o total das bolsas de IC previstas no Edital 03/2011.

As inscrições para a obtenção de bolsas de Iniciação Científica - IC estão abertas no período de 16 a 26 de agosto de 2011.

1 – Normas do Edital

Objetivos, substituição de bolsista e pontuação do projeto e da produção científica seguem as mesmas diretrizes contidas no Edital 03/2011.

2 - Apresentação das propostas

2.1 - Documentos exigidos do orientador para a inscrição do projeto:

- a. Cadastro no Sistema de Projetos da URI para novos orientadores*.
- b. Projeto de Pesquisa do orientador, lançado no Sistema de Projetos da URI, com uma duração prevista para, no mínimo, **dois anos e máxima de cinco anos**.
- c. Plano de Trabalho do Bolsista, diferenciado para cada candidato à bolsa, inserido no Sistema de Projetos da URI.
- d. Quantificação da produção científica atualizada do orientador (últimos 03 anos) no SPURI.
- e. Indicar o número do CAAE, nas condições previstas na Res. CNS 196/96 (para humanos) e número do registro, conforme Lei 6638/79 (para animais), de projetos aprovados pelo Comitê de Ética.
- f. Número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança, para projeto que envolva experimentos com organismos geneticamente modificados (OGM).



- g. Número da licença do Conselho Nacional de Energia Nuclear (CNEN), para projeto que envolva experimentos com radioatividade.

* **Para cadastrar:** O setor de RH do campus deve contatar com o CPD da Reitoria para fornecer dados oficiais e atualizados do orientador. Ao término deste processo o orientador receberá via correio eletrônico, os dados necessários para acessar o Sistema de Projetos da URI. É obrigatória a utilização, pelo Orientador, de um endereço válido, pois toda a comunicação ocorrerá apenas por meio eletrônico.

2.2 - Requisitos e Condições para o bolsista

- a. Estar regularmente matriculado em curso de graduação e apresentar rendimento acadêmico satisfatório.
- b. Comprovar a disponibilidade de 20 horas semanais, para o desenvolvimento da bolsa.
- c. Possuir perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho do Bolsista.
- d. Comprometer-se em cumprir as exigências relativas a este Edital, durante o período de vigência da Bolsa e na participação no Seminário Institucional de Iniciação Científica.
- e. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista, informando a fonte de financiamento.
- f. Não possuir qualquer outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro para iniciação científica, tecnológica ou extensão.
- g. Não estar pendente junto à PROPEPG.

2.3 – Compromissos do bolsista

- a. Participar, no início da vigência da bolsa, do seminário de capacitação realizado pelo CIAP.
- b. Elaborar, após 04 (quatro) meses de bolsa, o Relatório Parcial*.
- c. Elaborar, no último mês de vigência da bolsa, o Relatório Final*.
- d. Apresentar seu trabalho no Seminário Institucional de Iniciação Científica da URI.
- e. Executar com assiduidade e dedicação o seu Plano de Trabalho, perfazendo 20 horas semanais de atividades.

OBS: O não cumprimento destes compromissos implica no imediato corte da bolsa.

* O Relatório Parcial e o Final deve seguir, todos os itens, conforme modelo de Relatório que consta na página da Reitoria.



2.4 – Requisitos e Condições para o orientador

- a. Possuir experiência compatível com a função de orientador e pesquisador.
- b. Ter produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 03 (três) anos, na área.
- c. Pertencer a um Grupo de Pesquisa da URI.
- d. Não possuir pendências junto à PROPEPG.
- e. Ser professor/pesquisador em regime de trabalho com tempo integral ou parcial, com titulação de doutor ou mestre obtida em curso reconhecido pela CAPES, para inscrever-se no PIIC, REDES e/ou MEMÓRIA/URI.
- f. Para todas as modalidades, o professor/pesquisador não poderá estar afastado para formação ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa.

2.5 – Compromissos do orientador

- a. Acompanhar e orientar o trabalho do bolsista, desde o início do projeto até a apresentação do mesmo no seminário anual de pesquisa da Instituição.
- b. Elaborar parecer sobre os relatórios parcial e final do bolsista.
- c. Incentivar o bolsista a produzir um artigo científico sobre o tema da pesquisa.

OBS: O não cumprimento destes compromissos implica em pendência junto à PROPEPG.

2.6 – Requisitos do Projeto de Pesquisa

- a. Estar vinculado às linhas de pesquisa do Grupo de Pesquisa e do Departamento ao qual o orientador está vinculado.
- b. Ter mérito técnico-científico.
- c. Apresentar viabilidade técnica, econômica e temporal.
- d. Não ser um projeto exclusivo do aluno.
- e. Constar, na justificativa, o ato de aprovação por agência externa, quando for o caso.
- f. Ter sido homologado pelo Colegiado do Departamento ao qual pertence o orientador. Os projetos registrados no Sistema de Projetos da URI serão encaminhados ao Departamento correspondente, para a necessária homologação.
- g. Receber parecer favorável pelo CEP e/ou pela CONEP, nos casos previstos na Res. CNS 196/96 e/ou Lei 6638/79.



3 – Calendário do processo

Período/2011	Etapa
16/agosto	Publicação do Edital.
16 a 26/agosto	Inscrição no Sistema de Projetos da URI, dos projetos.
29/agosto a 09/setembro	Período de avaliação pelo CIAP.
12/setembro	Divulgação da Avaliação CIAP.
14/setembro	Último prazo para encaminhar pedido de recurso.
21/setembro	Último prazo para avaliação dos recursos encaminhados.
21/setembro	Último dia para a inserção ou atualização da produção científica do pesquisador.
23/setembro	Divulgação da Classificação Final.
30/setembro	Último prazo para indicação de bolsista no SPURI e envio, pelo CIAP, dos Termos de Compromisso à PROPEPG.
03/outubro	Implementação dos projetos de IC.

4 – Número de projetos e bolsas por orientador

Cada orientador poderá inscrever um projeto, optando por um ou por todos os programas oferecidos pelo Edital, respeitadas as especificidades de cada um, não ultrapassando 2 bolsas por orientador na soma com as implementadas no Edital 03/2011.

5 – Valor das bolsas

O valor mensal é de 2/3 da bolsa de iniciação científica do CNPq (R\$ 360,00) – R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais).

6 – Duração das bolsas

Será por um período de 10 (dez) meses, iniciando em 03 de outubro de 2011 e terminando em 31 de julho de 2012, com possibilidade de renovação para mais 12 (doze) meses.



Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 708 de 19/05/92 - D.O.U. de 21/05/92

Mantida pela Fundação Regional Integrada – FuRI

Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG

www.reitoria.uri.br

propepg@reitoria.uri.br

7 – Número de bolsas destinadas a este edital em cada campus

Campus	Cerro Largo	Erechim	São Luiz Gonzaga
Nº de Bolsas	02	15	01

8 – Avaliação das propostas

Todas as propostas serão analisadas pelo CIAP. Os projetos envolvendo seres humanos e animais, nas condições previstas na Res. CNS 196/96, serão apreciados pelos CEPs de cada campus. Nestes casos, somente serão aprovados pelo CIAP os projetos que obtiverem parecer favorável emitido pelos CEPs **até o prazo limite de 21 de setembro de 2011.**

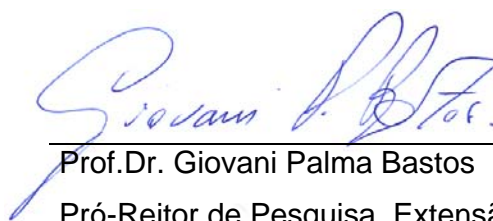
9 – Pedidos de Recurso

Pedidos de Recurso poderão ser encaminhados, pelo professor orientador, de 12 a 14 de setembro de 2011, através do SPURI, à PROPEPG, que os encaminhará ao CIAP para julgamento. Poderão enviar pedidos de recurso os projetos que receberam uma única reprovação (nota inferior a sete) e projetos com avaliação divergente em três (3) ou mais pontos.

10 – Disposições finais

Professores/pesquisadores e alunos em débito com a PROPEPG não terão suas propostas aprovadas. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIAP.

Erechim, 16 de agosto de 2011.



Prof. Dr. Giovani Palma Bastos

Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG/URI

UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES/URI

Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG

Av. Sete de Setembro, 1558 – Fone/Fax: (54) 3522-1255

99700-000 - ERECHIM/RS

Correio eletrônico: pesquisa@reitoria.uri.br – Sítio: www.reitoria.uri.br